

REQUERIMENTO Nº , de 2019

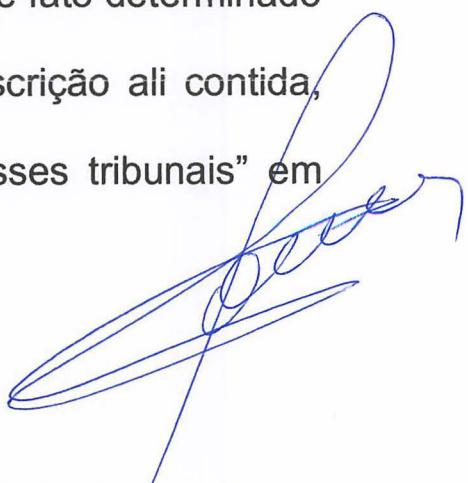
Por meio do presente venho REQUERER, nos termos regimentais, a retirada da assinatura por mim apostada ao Requerimento destinado à criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para “*investigar o exercício exacerbado de suas atribuições por parte de membros dos Tribunais Superiores do País*”.

Com todo o respeito à iniciativa do primeiro signatário e à dourada justificação formulada naquele requerimento, peço a vênus de manifestar a Sua Excelência que, em meu sentir, inexistem na tese versada os requisitos regimentais previstos nos arts. 145 e 146.

Por um lado, o requisito da apuração de fato determinado não parece encontrar correspondência na descrição ali contida, que arrolou “distorções no funcionamento desses tribunais” em

Recebido em 12/02/2019
Horas 11 : 35

Fernando Salusti Mat. 106218
SLSF-SGM



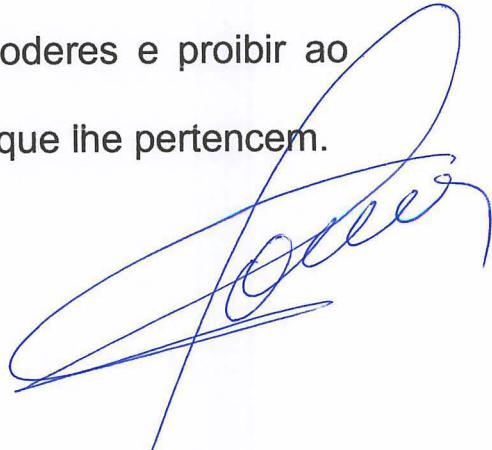
moldes que refogem à especificidade necessária ao atendimento da determinação regimental e constitucional quanto ao fato determinado.

De outra parte, percebe-se que o escopo das investigações pretendidas atinge o exercício das competências próprias aos Ministros integrantes dos tribunais superiores, sem discorrer sobre hipóteses tipificadas sejam como crimes comuns, sejam crimes de responsabilidade, revelando a expressa vedação do art. 146, inciso II, cuja redação assim dispõe:

Art. 146. Não se admitirá comissão parlamentar de inquérito sobre matérias pertinentes:

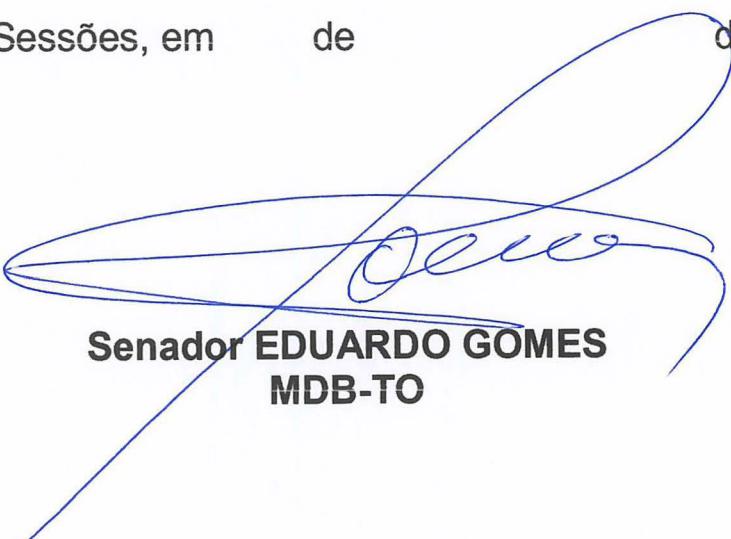
.....
II - às atribuições do Poder Judiciário;
.....

Como exposto, ao caso em tela não se poderia olvidar da aludida vedação, que reflete a preocupação do texto regimental em promover a separação harmônica dos poderes e proibir ao Senado Federal ultrapassar as competências que lhe pertencem.



Essas as razões pelas quais requeiro a retirada da assinatura apostila, de sorte a preservar a integridade da norma regimental nas práticas da Casa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.


Senador EDUARDO GOMES
MDB-TO